



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 007 de 21 de fevereiro de 2024.

**APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO COMUNIDADE DORES
DO JOSÉ PEDRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO
DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE
36.960,23m²; e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, Tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, Distrito do Município de Durandé – MG, requerido por moradores da Comunidade supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, distrito do Município de Durandé – MG com área de 36.960,23m² (trinta e seis mil, novecentos e sessenta metros e vinte e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída de parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 01 (um) lote, identificado por número, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra F, com área total de 232,05m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área total de 9.197,47m², Equipamentos Urbanos com área total de 598,11m², Equipamentos Comunitários com área total de 6.356,40m², Espaço Livre de Uso Público com área total de 967,39; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 12.880,57m²; e, ainda, Rio com área de 6.728,24m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Durandé, 21 de fevereiro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé